



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2023-022 PMVX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20230363, 20230365, 20230369, 20230372, 20230380, 20230423, 20230425 e 20230424, e justificativa de para o 2º Termo Aditivo aos Contratos 20230375 e 20230360, cujo objeto refere-se *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de eventos (incluindo locação de estruturas e equipamentos)*, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-022 PMVX.

OBJETO:

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento aos Contratos Nº 20230363, 20230365, 20230369, 20230372, 20230380, 20230423, 20230425 e 20230424, e justificativa de para o 2º Termo Aditivo aos Contratos 20230375 e 20230360, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-022 PMVX, firmado entre a Secretarias Municipais conforme relacionadas abaixo:

1. Segundo Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 20230375 firmado com a empresa HADASSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Vitória do Xingu.
2. Primeiro Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 20230363 firmado com a empresa PAPELARIA E ARMARINHO RR LTDA e a Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu.
3. Primeiro Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 20230365 firmado com a empresa A MUSICAL PRODUÇÕES LTDA e a Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu.

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA

E-mail: ccipmvx@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



4. Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20230369 firmado com a empresa V C DE OLIVEIRA LTDA e a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu.
5. Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20230372 firmado com a empresa A MUSICAL PRODUÇÕES EIRELI e a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu.
6. Primeiro Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 20230380 firmado com a empresa A MUSICAL PRODUÇÕES LTDA e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Vitória do Xingu.
7. Primeiro Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 20230423 firmado com a empresa A MUSICAL PRODUÇÕES LTDA e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Vitória do Xingu.
8. Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20230425 firmado com a empresa V C DE OLIVEIRA LTDA e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Vitória do Xingu.
9. Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20230360 firmado com a empresa A. MARCIO PRADO GONÇALVES E CIA LTDA e a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Vitória do Xingu.
10. Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20230424 firmado com a empresa R. N. G. DE SOUSA e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Vitória do Xingu.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA
E-mail: ccipmvx@gmail.com

Secretaria Municipal de
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E
FINANÇAS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O objeto do contrato é subdividido em itens, e o termo aditivo em questão obedece ao princípio de isonomia e proporcionalidade, conforme entendimento da CGU:

“(...) os acréscimos e supressões expressos no art. 65 da Lei de Licitação, quando o objeto da licitação está subdividido em itens, deverão observar a proporcionalidade em relação a cada item de produto ou serviço licitado. Interpretação contrária violaria o princípio da isonomia(...)”.

A CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, do contrato em tela, versa o seguinte:

“1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. ”

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos que as Secretarias Municipais de Xingu/PA, relacionadas anteriormente intencionam realizar o 1º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20230363, 20230365, 20230369, 20230372, 20230380, 20230423, 20230425 e 20230424, e justificativa de para o 2º Termo Aditivo aos Contratos 20230375 e 20230360.

II. Foram anexadas justificativas para o aditivo;

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA

E-mail: ccipmvx@gmail.com

Secretaria Municipal de
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E
FINANÇAS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

IV. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20230363, 20230365, 20230369, 20230372, 20230380, 20230423, 20230425 e 20230424, e justificativa de para o 2º Termo Aditivo aos Contratos 20230375 e 20230360.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico exarado pelo Assessor Jurídico deste município Sr. Paulo Viniciu Santos Medeiros, opino pela regularidade do 1º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20230363, 20230365, 20230369, 20230372, 20230380, 20230423, 20230425 e 20230424, e justificativa de para o 2º Termo Aditivo aos Contratos 20230375 e 20230360.

Vitória do Xingu/PA, 19 de agosto de 2024

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX